



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 07/2015, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.922/2012 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.120/2013, faz saber que:

1. Considerando a necessidade de suprir as vagas remanescentes, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, **classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, Processo Administrativo nº 16.628/2014 para assumirem os cargos de **Analista Municipal Nível Superior – Enfermeiro - PcD e Analista Municipal Nível Superior – Enfermeiro** em regime de contrato temporário.
2. Os candidatos deverão comparecer a **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, situada a Rodovia BR 262 – Nº 3.700 – KM 3,0 – Bairro Alto Lage Cariacica – ES, nos dias 18 de março de 2015 a 24 de março de 2015, das 9h:30 às 11h:30 para **retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação**: cópias simples da Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais), Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência atual (o comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge), Comprovante de escolaridade pertinente ao cargo, Certidão negativa cível e criminal da comarca onde reside, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento dos filhos acrescido de Cartão de vacina (página de identificação e das vacinas) para filho menor de 07 anos e Certidão de Nascimento dos filhos acrescido Declaração escolar para filho de 07 anos até 14 anos, Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e Certidão de regularidade no mesmo.
3. Os candidatos deverão comparecer em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da documentação exigida a **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, das 9h:30 às 11h:30, para apresentar o laudo médico.
4. O não cumprimento do estabelecido nos **itens 2 e/ou 3**, poderá, a critério da Administração, acarretar na eliminação do candidato.
5. Conforme mandamento da Lei Municipal 4.922/2012, em seu artigo 3º, tem-se que as contratações previstas serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do artigo 17 da mencionada lei, ponderando, o parágrafo 4º do artigo 3º, que poderá um mesmo servidor firmar quantos contratos temporários forem necessários, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados no *caput* e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato. A seu turno, o parágrafo 5º do artigo 3º, dispõe que após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no parágrafo 3º, havendo rescisão, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante, depois de decorridos 12 (doze) meses da referida rescisão; destaca-se, ainda, o artigo 13, no inciso III, que o contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.922/2012 não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, desde que observado o prazo estabelecido nos parágrafos 4º e 5º do artigo 3º da indigitada Lei.

Analista Municipal Nível Superior – Enfermeiro - PcD	
Classificação	Nome
4ª	JOAQUIM HASTENREITER FILHO

Analista Municipal Nível Superior – Enfermeiro	
Classificação	Nome
45ª	ANDRESSA CALAZANS PAZITO
46ª	MURIEL CARMINATI

Cariacica, 13 de março de 2015.

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Interina

Rodovia BR 262 - Nº3.700, KM-3,0 – bairro Alto Lage
CEP :29.151-570 – Cariacica – ES